

Uma decisão definitiva sobre um contrato de adesão que ignora o direito à proteção do beneficiário incapaz — de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor](#) — configura [violação à norma jurídica](#), autorizando o uso da ação rescisória prevista no [artigo 966 do Código de Processo Civil](#) para a anulação do acórdão.

Com esse entendimento, a 13ª Câmara Cível do [Tribunal de Justiça de Minas Gerais](#) acolheu a ação rescisória ajuizada pela representante de uma pessoa incapaz contra o acórdão que afastou a cobertura de renda vitalícia por invalidez prevista em plano de previdência privada.

A genitora firmou um contrato de previdência privada com a seguradora quando o filho tinha 12 anos. Posteriormente, ele foi diagnosticado com doença mental incurável — esquizofrenia paranoide. Ela, então, solicitou o benefício fixado no acordo, mas a empresa negou o pedido.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** ConJur, em 09.07.2026